



DECRETO Nº 04/2019, de 15 de Janeiro de 2019.

“Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Câmara Municipal, e ainda.

CONSIDERANDO que a Administração Pública do Poder Legislativo de Joviânia-GO necessita da Contratação de Especializados em Radiodifusão;

CONSIDERANDO que a contratação direta através de inexigibilidade de licitação está em consonância com o disposto no artigo 25 da lei 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição para contratação da Empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JOVIÂNIA**, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob n.º 02.503.864/0001-51, para pagar o valor referente ao serviço especializado em Radiodifusão, conforme o termo de referência, no valor Global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), cujo pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) cada, nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA,
aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Altamiro Naves
-Presidente-